



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 047/2005 de 07 de março de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES AUDITIVOS DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 027/2005 de 01 de março de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

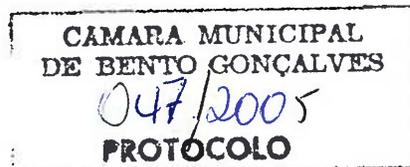
*Lei Municipal nº 3.693/2005*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 021/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 1º de março de 2005.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 026 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DA CARIDADE" e nº 027 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE BENTO GONÇALVES".

A Associação dos Deficientes Auditivos de Bento Gonçalves e o Lar da Caridade, através de suas Presidentes, encaminharam solicitação de auxílio financeiro mensal para parceria nas despesas de manutenção das entidades.

O Município não poderia deixar de atender as solicitações em razão dos relevantes serviços que referidas entidades assistenciais prestam aos nossos munícipes.

Assim, seguem anexos os Projetos de Lei com as minutas de convênio a serem firmados com cada entidade assistencial, para apreciação dos Nobres Edis integrantes dessa Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



**ALCIDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



|          |                |
|----------|----------------|
| APROVADO |                |
| Votação: | Unânime (R.V.) |
|          | de unanimidade |
| Data:    | 08/03/05       |
|          | Presidente     |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 1º DE MARÇO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES AUDITIVOS DE BENTO  
GONÇALVES.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE BENTO GONÇALVES - ADABG**, repassando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, nos meses de março a dezembro de 2005, até o dia 05 (cinco) de cada mês, para parceria nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências auditivas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A entidade conveniada prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA  
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir  
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 313

**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de março de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e cinco.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE BENTO GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE BENTO GONÇALVES – ADABG**, com sede na Av. Dr. Casagrande, 270, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.327.877/0001-80, representada por sua Presidente **GILMARA FÁTIMA BORGES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA**, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos meses de março a dezembro de 2005, para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências auditivas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado no Banco Sicredi, conta corrente nº 30288-0, agência 0167, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará de 1º de março de 2005 até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
**Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE**  
**BENTO GONÇALVES - ADABG**  
**Gilmara Fátima Borges dos Santos**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 038/2005

Processo nº 047/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 027/2005, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Auditivos de Bento Gonçalves.*

O presente Projeto de Lei, visa viabilizar a realização de convênio com a Associação dos Deficientes Auditivos de Bento Gonçalves, através do qual o Município prestará auxílio financeiro à entidade, de março a dezembro de 2005, mediante o repasse de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensalmente.

Esses recursos destinam-se à contribuição do Município, no custeio das despesas mensais de manutenção da Entidade, que por sua vez, fica obrigada a prestar assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiência auditiva, que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, o projeto prevê que o recebimento dos recursos, ficará condicionado à prestação de contas por parte da entidade conveniada, que também deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social.

O artigo 4º do Projeto de Lei, indica a unidade orçamentária de recursos do orçamento vigente, por conta da qual correrão as despesas decorrentes do presente convênio, que será firmado de acordo com a minuta anexada ao projeto.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e votação regular.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

**PARECER:**

Processo Nº: 047/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE BENTO GONÇALVES.

RELATOR: Vereador

|                                |
|--------------------------------|
| Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA |
|--------------------------------|

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após procederem análise ao Processo 047/2005 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE BENTO GONÇALVES**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei e de origem Executiva é visa firmar convênio com à Associação dos Deficientes Auditivos de Bento Gonçalves. Vem instruído de contrapartida cabendo a Comissão de Finanças e Orçamentos verificar a disponibilidade dos recursos na Unidade Orçamentária de que trata o art.4º e fiscalizar o repasse do valor no momento em que a Entidade atender as disposições do art. 5º.

Essa Comissão submete a matéria para apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
 Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
 Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 047/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFI-  
CIENTES AUDITIVOS DE BENTO GONÇALVES.

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 047/2005, que insere o Projeto de Lei nº 027, de 01 de março de 2005, o qual "Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Auditivos de Bento Gonçalves", exara parecer favorável a aprovação da matéria, que visa a concessão de auxílio financeiro para parceria nas despesas de manutenção da entidade que em contrapartida atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de necessidades especiais – deficiências auditiva, que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Educação.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de março de dois mil e cinco.

  
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI  
Presidente

  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Vice-Presidente

  
Vereador OLMES PERTILE  
Membro Efetivo